



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(2017 - 2018)
PIBIC/CNPq/UFRPE e PIBIC/UFRPE
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA (PIC/UFRPE)

APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), por meio da Coordenadoria de Programas Especiais (CPE) e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e com as decisões do Comitê Institucional da UFRPE, abre inscrições aos interessados em concorrerem a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), bem como aos candidatos ao Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC), para o período de agosto/2017 a julho/2018.

Serão disponibilizadas bolsas do PIBIC/CNPq/UFRPE e PIBIC/UFRPE e cotas para o PIC/UFRPE. Uma descrição completa das características do Programa PIBIC/CNPq está disponível na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>).

Para concorrer ao PIBIC e ao PIC, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem ser encaminhadas durante o período de **10/04/2017 a 26/05/2017**, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/>. A documentação complementar deverá ser entregue, **pelos candidatos selecionados**, até às 17h do dia 28/07/2017, **impreterivelmente**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Vigência do edital

10 de abril de 2017 a 31 de julho de 2018.

1.2. Prazo de inscrição

10 de abril a 26 de maio de 2017.

1.3. Encaminhamento das Propostas

1.3.1. Inscrição Eletrônica

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico através do formulário de inscrição do PIBIC/PIC, disponível no endereço <http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/>, durante o período de **10/04/2017 a 26/05/2017**.

As propostas a serem encaminhadas eletronicamente deverão constar de:

- a) ficha de inscrição;
- b) currículo Lattes do orientador com dados de produção apenas dos últimos cinco anos (**desde 2012**);
- c) **tabela de auto avaliação do currículo do orientador**, modelo apresentado no anexo 2 deste edital, contendo informações apenas dos **últimos 5 anos (desde 2012)**.

OBS: A tabela de pontuação do Currículo Lattes do orientador deverá ser preenchida pelo orientador no local indicado do formulário de inscrição (<http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/>). O Comitê Interno do PIBIC-PIC da UFRPE realizará a conferência da pontuação do orientador, e se constatar diferenças na pontuação superiores a 20% da pontuação real, implicará na perda de pontos para o orientador, equivalente a 10% da pontuação real;

- d) projeto de pesquisa aprovado em CTA ou órgão equivalente nas Unidades Acadêmicas, ou com resolução do CEPE, **com o cronograma em plena vigência (pelo menos até julho de 2018)**;
- e) cópia da **Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA)** do Departamento ou órgão equivalente (UACSA, UAG ou UAST) **ou da Resolução do CEPE**, aprovando o projeto de pesquisa do orientador, **ambas em plena vigência**;
- f) plano de trabalho para cada aluno indicado (via formulário eletrônico);
- g) Comprovante do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, há pelo menos 1 (um ano) (via formulário eletrônico);
- h) Comprovante de que o pesquisador (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos) é detentor de termo de bolsa com vigência superior a 12 meses no momento da submissão;
- i) Carta de anuência do supervisor do pesquisador (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos) concordando com a orientação do aluno indicado, caso este deixe a instituição antes do término da bolsa.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

Obs: **Será de responsabilidade do coordenador do projeto estar de posse do comprovante do Certificado de Qualidade em Biossegurança e Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais, não sendo necessário o envio de tais comprovantes.**

1.3.2. Documentação Complementar

Todos os **selecionados** deverão entregar, obrigatoriamente, na Coordenadoria de Programas Especiais – CPE, da PRPPG/UFRPE, a seguinte **documentação complementar**, na ordem indicada:

1.3.2.1 Do Orientador

- a) Cópia impressa do comprovante de submissão eletrônica da proposta (ficha de inscrição do orientador e do aluno), sendo **uma (1) cópia para cada aluno inscrito**;

1.3.2.2 Do Candidato à Bolsa (aluno)

- a) Comprovante de que está regularmente matriculado em curso de Graduação;
b) Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
c) Cópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG;
d) Comprovante do Currículo Lattes (Cópia da primeira página do Currículo Lattes).

OBSERVAÇÕES:

1. A **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** referente aos **professores/pesquisadores** da **Sede da UFRPE** e do **CODAI** deverá ser entregue em envelope lacrado na **Coordenadoria de Programas Especiais da PRPPG até as 17:00 horas do dia 28/07/2017.**
2. A **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** referente aos professores/pesquisadores das **Unidades Acadêmicas do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), de Garanhuns (UAG) e de Serra Talhada (UAST)**, deverá ser entregue, nas respectivas Unidades (**UACSA, UAG ou UAST**) em envelope lacrado, **aos representantes do Comitê Interno do PIBIC dessas Unidades, até as 17:00 horas do dia 28/07/2017.**

Na entrega da documentação complementar impressa, será emitido um **comprovante de recebimento**, assinado por funcionário da CPE/PRPPG, ou pelo Representante do Comitê Interno do PIBIC da UACSA, da UAG ou da UAST.

2.1 - Horário de funcionamento da Coordenadoria de Programas Especiais / PRPPG:

Das 8h às 12h e das 14h às 17h

Fones: (81) **3320-6053**

E-mail: pibic.ufrpe@gmail.com, pibic.prppg@ufrpe.br

2.2 - Contato com o Representante do Comitê na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo de Agostinho/UACSA: renatab.vicente@gmail.com

2.3 - Contato com o Representante do Comitê na Unidade Acadêmica de Garanhuns/UAG:

E-mail: gilciasilva@yahoo.com.br; portots@yahoo.com.br;

andrefelipeufrpe@outlook.com ou ciic.pibic.uag@gmail.com

2.4 - Contato com os Representantes do Comitê na Unidade Acadêmica de Serra Talhada/UAST: E-mail: elmaataide@yahoo.com.br; dorothybsb@outlook.com; mariarsales@gmail.com ou pibic.uast@ufrpe.br

2. OBJETIVOS do PROGRAMA de INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o universitário no domínio do método científico;
- b) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Contribuir na redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, aprimorando a capacidade de orientação e produção de conhecimento da Instituição, além de possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa;
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Do Pesquisador

3.1.1 - Ser pesquisador com título de doutor: Docente ou Técnico do quadro permanente da UFRPE, Professor ou Pesquisador Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos), ou Aposentado vinculado à UFRPE, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área de competência, **nos últimos cinco (5) anos (a partir de 1º de janeiro 2012 até a data de envio da proposta)**, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Os pesquisadores PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos poderão indicar um único aluno para concorrer ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC).**
- (b) **NÃO PODEM SE CANDIDATAR COMO ORIENTADORES:**
 - **professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;**
 - **professores substitutos;**
 - **professores visitantes com menos de 12 meses para término da sua bolsa.**
 - **Pesquisadores PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos com menos de 12 meses para término da sua bolsa no momento da inscrição.**
- (c) **Caso o pesquisador/professor se afaste ou se desvincule da UFRPE durante a vigência deste edital, seus orientandos serão automaticamente desvinculados do Programa e a cota será redistribuída.**

3.1.2- Possuir experiência compatível com a função de Orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.1.3 - O pesquisador (Docente, Técnico, Professor/pesquisador Visitante, ou aposentado) deverá atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos, na análise do currículo preenchido na PLATAFORMA LATTES do CNPq e conforme os **Critérios de Avaliação do Orientador**

descritos no **Anexo I**. (Instruções para preenchimento do Currículo Lattes podem ser obtidas na página do CNPq: <http://www.cnpq.br>);

3.1.4 - O pesquisador (Docente ou Técnico) recém-doutor ou pesquisador **PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos** deverá atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, na análise do currículo preenchido na PLATAFORMA LATTES do CNPq e conforme os **Critérios de Avaliação do Orientador** descritos no **Anexo I**. Será considerado **recém-doutor** o pesquisador **titulado nos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2012)**;

3.1.5 - **O pesquisador (Docente, Técnico, Professor/pesquisador Visitante, ou Aposentado, PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos) deverá possuir pelo menos dois (2) trabalhos científicos na forma de livro, ou capítulo de livro, ou artigo em periódico indexado – nacional ou internacional - (PELO MENOS um dos artigos deverá ter sido publicado em REVISTA QUALIS A ou B – QUALIS ATUAL DA ÁREA), nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 2012), em sua área de competência, exceto para o recém-doutor.**

3.1.6 - Ter projeto de pesquisa ativo, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Instituição ou Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento Acadêmico ou órgão equivalente (UACSA, UAG ou UAST), nos últimos cinco anos, que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica.

3.1.7 – Estar com o cadastro no Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, há pelo menos 1 (um ano);

3.1.8 - Assinar o termo de Compromisso emitido pela PRPPG e pelo CNPq, juntamente com o aluno indicado ao Programa IC (PIBIC ou PIC).

3.2. Do Bolsista PIBIC e Iniciação Científica Voluntária (PIC)

- a) Ser indicado pelo pesquisador orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- c) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- d) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Assinar o termo de Compromisso emitido pela PRPPG e pelo CNPq, quando da indicação do aluno ao Programa IC (PIBIC ou PIC).

OBSERVAÇÃO: é vetado ao aluno do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/PIC) ter vínculo empregatício ou estar vinculado a outro Programa com remuneração (acadêmica, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão).

3.3 Do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho

- a) Deve ser apresentado projeto de pesquisa pelo pesquisador (Docente, Técnico ou aposentado), o qual deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto de pesquisa deverá estar em conformidade com o **modelo projeto** da PRPPG (Resolução 436/2005);

- b) Apresentar viabilidade técnica e econômica, em virtude da PRPPG não dispor de fundo de apoio à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador **a captação e disponibilização** de recursos necessários à viabilização do projeto;
- c) Deve ser apresentado um plano de trabalho individual pelo pesquisador para cada aluno que concorre ao Programa de Iniciação Científica de acordo com o formulário eletrônico;
- d) O plano de trabalho do aluno deve consistir de um recorte do projeto do pesquisador, de tal forma que o aluno tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa;
- e) Cada plano de trabalho deve conter: (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (Material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1 (um) ano.

4. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1. Do Pesquisador

- a) Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final ([modelo do relatório](#)) e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.;
- b) Acompanhar as **exposições orais** dos orientados, por ocasião dos SEMINÁRIOS DE AVALIAÇÃO (referentes aos relatórios parcial e final) ou nomear representante (**que seja orientador de PIBIC ou PIC, ou pesquisador doutor vinculado ao projeto**). **O não atendimento a este item implicará na perda de pontos (equivalente a um artigo Qualis A1, por aluno não acompanhado) por evento no próximo processo seletivo;**
- c) Incluir o nome do orientado nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos dos programas (PIBIC e PIC);
- d) Comunicar à PRPPG, com antecedência de 30 dias, o desligamento do orientado que se ausentará da UFRPE para realizar ESTÁGIO DE FINALIZAÇÃO DE CURSO em projeto diferente daquele apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIC);
- e) Participar como avaliador de relatórios e/ou projetos, quando convidados pelo(s) membro(s) do Comitê Interno do PIBIC/PIC da UFRPE;
- f) **ATENÇÃO:** O Orientador é responsável pelo cumprimento das normas do Programa expostas na página <http://www.cnpq.br>, **inclusive a entrega e apresentação oral dos relatórios parcial e final**. O não cumprimento das normas pelo Orientador ou pelo Aluno sob sua orientação acarretará nas seguintes consequências:

RELATÓRIO PARCIAL (ESCRITO E ORAL)

Para o aluno

- e.1 No desligamento imediato do Programa (PIBIC ou PIC);
- e.2 Na perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte 2018/2019.

Para o orientador

- e.3 Na perda do número de cota(s) correspondente ao número de relatório(s) não enviado(s), sem direito à solicitação de substituição;
- e.4 Na perda do direito, no edital do período seguinte (2018/2019), do recebimento de um número de nova(s) cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s) no período vigente.

RELATÓRIO FINAL (ESCRITO E ORAL)

Para o aluno

- e.5 Na devolução do valor da bolsa, quando PIBIC (equivalente a 4 meses);
- e.6 Na perda do direito de participar do Programa (PIBIC ou PIC) referente ao Edital seguinte (2018/2019), mesmo já tendo sido indicado no processo seletivo desse edital.

Para o orientador

- e.7 Na perda do direito de receber, no edital do período seguinte (2018/2019), o mesmo número de nova(s) cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s) no período anterior.

Tanto o aluno como o orientador poderão interpor recurso que será julgado pelo Comitê Institucional.

- f) Como recomendações do CNPq em Ofício Circular 0137/06: *“Embora os alunos devam participar de pesquisa do grupo a que estão ligados e nele assumir tarefas específicas, em nenhuma hipótese a IC pode ser tratada como um programa destinado a prover mão-de-obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa. O sentido é contrário: é o pesquisador e o seu grupo que devem dedicar parte de seu tempo ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao aluno de graduação. Portanto, quanto mais dedicados, mais bem capacitados e mais experientes forem os pesquisadores, melhor para o aluno. Não será o aluno de IC quem irá fortalecer ou ajudar a desenvolver grupos de pesquisa. Esse é um conceito absolutamente equivocado. Pelo contrário, grupos bem formados de pesquisa é que poderão desenvolver o aluno”*.
- g) Com relação à escolha do bolsista pelo orientador deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): *“Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse”*;
- h) Durante a vigência da bolsa, quando for necessário, solicitar cancelamento ou substituição de bolsista. O gerenciamento dessas solicitações deverá ser feito pelo <http://www.sigexpress.com.br/pibic/orientador/> com envio de formulário correspondente, devidamente assinado, à Coordenação de Programas Especiais - Coordenação do PIBIC/UFRPE, com antecedência mínima de 15 dias do cancelamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o aluno substituído receba a bolsa referente àquele mês. **A substituição do aluno (PIBIC/PIC) no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios fica condicionada ao encaminhamento do relatório de atividades realizadas até aquele momento. O não cumprimento da entrega do relatório acarretará nas consequências descritas na alínea e) do item 4.1 deste edital.**

Solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do período correspondente. **Pesquisadores (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos) que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa deverão indicar seu supervisor como orientador do aluno, através de ofício com anuência das partes envolvidas;**

- i) **Comprometer-se em colaborar** com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica da UFRPE.

4.2. Do Bolsista PIBIC e Aluno de Iniciação Científica Voluntária (PIC)

- a) Não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, sendo vetada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- b) Executar, sob a orientação do Orientador, o plano de trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Apresentar **relatório parcial** e **relatório final** ([modelo relatório](#)) das atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com modelo definido pela Coordenação de Programas Especiais, e fazer **apresentação oral** em seminário de avaliação, no período estabelecido no **Cronograma** deste Edital;
- e) Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o XXVIII CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC) da UFRPE, a ser realizado no segundo semestre de 2017;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista (PIBIC/CNPq, PIBIC/UFRPE ou PIC/UFRPE) e de estudante da UFRPE;
- g) **DEVOLVER AO CNPQ, EM VALORES ATUALIZADOS, A(S) MENSALIDADE(S) RECEBIDA(S) INDEVIDAMENTE, CASO OS REQUISITOS E COMPROMISSOS ESTABELECIDOS ACIMA NÃO SEJAM CUMPRIDOS;**
- h) O aluno(a) candidato(a) que já estiver participando do Programa de Iniciação Científica da UFRPE, seja PIC ou PIBIC, não deve ter pendências junto à PRPPG e deverá enviar, por via eletrônica, o RELATÓRIO FINAL de atividades (**referente ao período de ago/2017 a jul/2018**) até o dia **6 de julho de 2018**, impreterivelmente.

4.3. Participação no Prêmio Emídio Cantídio de Oliveira Filho em Iniciação Científica e Tecnológica da UFRPE.

Os alunos/orientadores que fazem parte do Programa de Iniciação Científica da UFRPE, principalmente os que se destacaram no **relatório final** sob os aspectos de relevância e qualidade, podem se inscrever no prêmio supracitado, conforme as normas estabelecidas em Edital (<http://editais.prppg.ufrpe.br/>) e o relatório do bolsista que alcançar o primeiro lugar de cada área do referido prêmio, concorrerão ao Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq.

5. SOLICITAÇÃO DE BOLSAS PIBIC E COTAS PIC

Cada Orientador poderá inscrever, no máximo, três (3) alunos. Professores visitantes, pesquisadores (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos) e professores aposentados com vínculo com a pós-graduação só poderão inscrever um (1) aluno. Os alunos não contemplados com bolsa PIBIC, cujo ORIENTADOR seja classificado, ficarão como alunos do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC).

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

1ª Etapa

- a) A seleção será realizada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFRPE, formado por representantes de cada Departamento ou Unidade Acadêmica e validada por consultores “*ad hoc*” (Comitê Externo), mediante análise detalhada dos seguintes itens:
- b) Plano de trabalho do aluno ([modelo do plano](#)): avaliação quanto ao mérito científico e sua consonância junto ao projeto de pesquisa;

Tabela de auto-avaliação do Curriculum vitae modelo *Lattes* do pesquisador, com produção **nos últimos 05 (cinco) anos (desde 2012) preenchida no formulário de submissão da proposta on line (<http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/>). O Comitê Interno PIBIC-PIC da UFRPE realizará a conferência da pontuação do orientador, e se constatar diferenças na pontuação superiores a 20% da pontuação real, implicará na perda de pontos para o orientador, equivalente a 10% da pontuação real;**

2ª Etapa

- b) Cada proposta submetida a este Edital será, em segunda instância e em caráter conclusivo, avaliada por um **Comitê Externo**, constituído, preferencialmente, de pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento da UFRPE. Caberá a esse Comitê analisar para referendar ou não a avaliação realizada pelo Comitê Interno.

3ª Etapa

- a) O resultado final dos Pesquisadores indicados para orientação de bolsistas (PIBIC) e voluntários (PIC) será baseado no número de bolsas concedidas pelo CNPq e pela UFRPE, conforme a ordem de classificação do Orientador;
- b) Será distribuída uma cota de bolsa para os orientadores classificados (ordem decrescente de classificação), de acordo com o número de bolsas disponíveis. A indicação do bolsista será pela ordem de preferência de inscrição do orientador;
- c) Caso haja cotas remanescentes, serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos Orientadores em ordem decrescente;
- d) O(s) aluno(s) indicado(s) e não contemplado(s) com bolsa, participarão do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC), desde que assine, juntamente com o Orientador, o [Termo de Compromisso](#) de Aluno(a) Voluntário(a), e entregue na Coordenadoria de Programas Especiais – CPE da PRPPG/UFRPE;
- e) A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, com vigência de agosto/2017 a julho/2018;
- f) A substituição de alunos no programa do PIBIC e PIC será realizada a partir da vacância da cota PIBIC/PIC.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS 2017
Inscrições	10/04 a 26/05/2017
Julgamento pelo Comitê Interno	31/05 a 16/06/2017
Submissão ao Comitê Externo	19/06 a 30/06/2017
Resultado Final da Seleção	Até 21/7/2017
Pedidos de Reconsideração – via e-mail à Coordenação de Programas Especiais (e-mails: pibic.ufrpe@gmail.com ; pibic.prppg@ufrpe.br)	Até 2 (dois) dias úteis após o Resultado Final da Seleção divulgado no site da UFRPE e da PRPPG.
Entrega de documentação complementar e do termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo(s) bolsista(s) selecionado(s)	Até às 17 horas do dia 28/07/2017
IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS no CNPq	Até 10 de agosto 2017
ATIVIDADES	PRAZOS 2018
Entrega de Relatório Parcial 2017/2018	Até 23/03/2018
Apresentação Oral do Relatório PARCIAL 2017/2018	Entre 09 a 20 de abril 2018
Entrega de Relatório Final 2017/2018	Até 06/07/2018
Apresentação Oral do Relatório FINAL 2017/2018	Entre 06 e 17 de agosto 2018
XXVIII Congresso de Iniciação Científica da UFRPE e XVII JEPEX	Segundo semestre de 2018

ANEXOS

1. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

1.1. Motivos de desqualificação da proposta

1.1.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido/**submissão eletrônica incompleta**;
- b) Planos de trabalhos idênticos para mais de um aluno;
- c) Apresentar projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (pelo menos vigência até julho de 2018);
- d) Sem comprovação do grupo de pesquisa atualizado.

1.1.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Pesquisador (Docente ou Técnico) sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador (Docente ou Técnico) com período de contrato não abrangente ao período da bolsa solicitada;
- c) Pesquisador afastado da UFRPE no período de vigência da bolsa solicitada, por período superior a três meses;
- d) Pesquisador sem titulação adequada (sem título de doutor ou nível equivalente);
- e) Aluno com vínculo empregatício;
- f) Aluno que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- g) Aluno inscrito por mais de um pesquisador.

1.2. Motivos de inadequação

1.2.1. Quanto ao mérito:

- a) Plano de trabalho sem clara conexão com o projeto de pesquisa;
- b) Plano de trabalho sem clara definição das atividades (metodologia) a serem realizadas pelo aluno;
- c) Plano de trabalho sem cronograma e/ou não dimensionado para um (1) ano, compreendendo o período de vigência do edital.

1.3 Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do orientador e do aluno selecionado;
- b) documentação complementar incompleta;
- c) documentação complementar fora do prazo de entrega (**28/07/17**).

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

2.1 Tabela com critérios de auto avaliação do *curriculum vitae* do orientador contendo informações **APENAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS (DESDE 2012)**.

O Comitê Interno do PIBIC-PIC da UFRPE realizará a conferência da pontuação do orientador (Planilha de pontuação), e se constatar diferenças na pontuação superiores a 20% da pontuação real, implicará na perda de pontos para o orientador, equivalente a 10% da pontuação real.

Item	Pontuação máxima	Ponto unitário	Quantidade	Pontuação alcançada
(A) Formação Acadêmica				
Pós-Doutorado (máximo de 10 pontos)	10	10		
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 1	30	30		
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 2	20	20		
Total de pontos no item (A)				
(B) Produção Científica Tecnológica e Artística NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2012				
Indique uma Área do QUALIS CAPES em que seu currículo foi pontuado: <input type="text"/>				
Artigos completos publicados em periódicos ou anais de eventos COM QUALIS ATUAL DA ÁREA				
Qualis A1		20		
Qualis A2		18		
Qualis B1		16		
Qualis B2		14		
Qualis B3		12		
Qualis B4		10		
Qualis B5		5		
Qualis C		3		
Demais trabalhos publicados em periódicos ou anais de eventos				
Periódicos sem QUALIS com ISSN/ISBN	16	2		
Resumos expandidos	15	0,5		
Resumo simples	10	0,25		
Trabalhos completos em eventos que possuem Qualis (pontuação equivalente a do periódico)	-	-		
Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico sem QUALIS	15	3		
Livros e capítulos publicados na área de atuação				
Livro publicado/organizado/traduzido na área de atuação		15		
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado		5		
Textos em Jornais ou Revistas na área	5	1		
Desenvolvimento de Software	6	2		
Patentes		10		
Projeto de pesquisa com financiamento (coordenador do projeto)	30	15		
Total de pontos no item (B)				
(C) Formação de Recursos Humanos e Magistério				
Tese de Doutorado orientada (concluída)		10		
Dissertação de Mestrado orientada (concluída)		5		
Tese de Doutorado co-orientada (concluída)		4		
Dissertação de Mestrado co-orientada (concluída)		2		
Monografia de Especialização orientada (concluída)	6	1,5		
Orientação de Doutorado em andamento	25	5		

Item	Pontuação máxima	Ponto unitário	Quantidade	Pontuação alcançada
Orientação de Mestrado em andamento	12,5	2,5		
Co-orientação de Doutorado em andamento	10	2		
Co-orientação de Mestrado em andamento	10	1		
Participação em Grupos de Estudo e/ou pesquisa	5	2,5		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) (concluído)	20	2		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) / Especialização (em andamento)	10	1		
Iniciação Científica concluída por ano		1,5		
Iniciação Científica em andamento	7	1,0		
Orientação de outra natureza na graduação	10	0,5		
Iniciação Científica concluída por ano (PIBIC-EM /PIBIC JR)	9	1,5		
Iniciação Científica em andamento (PIBIC-EM /PIBIC JR)	6	1,5		
Orientação concluída (PIBITI)	9	1,5		
Orientação em andamento (PIBITI)	6	1,5		
Orientação concluída (PIBID)	9	1,5		
Orientação em andamento (PIBID)	6	1,5		
Orientação concluída (BIA)	9	1,5		
Orientação em andamento (BIA)	6	1,5		
Participação em banca de tese de doutorado, desde que não seja orientador	15	3		
Participação em banca de dissertação de mestrado, desde que não seja orientador	10	2		
Participação em banca de Qualificação de Doutorado, desde que não seja orientador	7,5	1,5		
Participação em banca de Qualificação de Mestrado, desde que não seja orientador	5	1		
Participação em banca de monografia de Especialização, desde que não seja orientador	3	1,5		
Participação em banca de monografia de Graduação, desde que não seja orientador	3	1		
Participação em banca do Seminário de Avaliação do PIBIC	5	1		
Palestra em Conferência Internacional	24	12		
Palestra em Conferência Nacional	12	6		
Apresentação de trabalho em evento internacional	20	4		
Apresentação de trabalho em evento nacional	10	2		
Participação em Corpo Editorial, Comissão Científica ou Revisor <i>ad doc</i> de Revista Qualis A ou B	5	1		
Revisor ad hoc de evento científico	5	1		
Número de diferentes disciplinas de graduação ministradas	12	2		
Cursos ministrados	20	4		
Total de pontos no item (C)				
PONTUAÇÃO TOTAL (A + B+C)				

OBSERVAÇÕES FINAIS

Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Interno do PIBIC/PIC da PRPPG/UFRPE e/ou pelo Comitê Externo do CNPq.

A inscrição para este Programa por parte do Orientador e Aluno implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

CONTATOS

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS**

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n – Dois Irmãos
52171-900 - Recife-PE

Fone: 3320-6053; 3320-6050 - Fax: 3320-6057

e-mail: pibic.ufrpe@gmail.com

pibic.prppg@ufrpe.br